



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.276, DE 29 DE OUTUBRO DE 1998.

Dispõe sobre trabalho em horário além do expediente normal, e dá outras providências.

REINALDO ALBERTO TESSARI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o número excessivo de horas extras atualmente pagas a servidores municipais;

CONSIDERANDO a situação financeira dos municípios em geral e deste em especial;

CONSIDERANDO o pacote econômico lançado pelo Governo Federal, que fatalmente irá comprometer ainda mais a escassez de recursos do município;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de o município se adequar à nova realidade econômica,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida a prestação de serviço extraordinário, por parte dos servidores municipais, a partir da presente data.

Artigo 2º - Excetua-se da proibição prevista no artigo anterior, as situações emergenciais e de extrema necessidade, e devidamente justificadas pelo superior imediato do prestador do serviço extra.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 29 de outubro de 1998.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura